



# *Câmara Municipal de Missal*

www.missal.pr.leg.br

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL**

### **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (LEGISLATIVO)**

#### **Exercício de 2025**

##### **1. Normatização**

O Sistema de Controle Interno no Município de Missal - PR foi implantado através da Lei nº 812 de 26 de novembro de 2007, em cumprimento às disposições contidas nos artigos 31, 70 a 74 da Constituição Federal, Artigos 18 e 78 da Constituição do Estado do Paraná, Artigos 59 e 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Artigos 75 e 79 da Lei Federal nº 4.320/64 e dos Artigos 93 e seguintes da Lei Orgânica do Município. Em 2019 foi sancionada a Lei nº 1.497 de 08 de outubro de 2019, alterando a competência e estrutura do Sistema do Controle Interno do Município de Missal.

A referida Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Missal. O Sistema de Controle Interno tomará por base para a fiscalização o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os orçamentos das entidades, a escrituração e demonstrações contábeis e outros procedimentos correlatos, além dos demais instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor, visando à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, à aplicação das subvenções, auxílios e contribuições, a renúncia de receitas, assim como a verificação da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos.

O Controle Interno do Município de Missal abrange os Poderes Executivo e Legislativo, compreendendo assim as duas estruturas.

A Controladoria-geral do Município de Missal conta com a autonomia necessária para a execução de suas rotinas, bem como para criar métodos de Controle Interno que possam corroborar com o efetivo cumprimento das normas estabelecidas, promovendo o desenvolvimento de todos os servidores, criando uma consciência e motivando-os, no que for cabível, a prática de ações conjuntas de controle setoriais da Administração.

O Poder Executivo designou o Coordenador-Geral do Controle Interno do Município através do Decreto nº 6309 de 03 de janeiro de 2025, tanto do Poder Executivo como também do Poder Legislativo do Município de Missal. De acordo com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR, o Prejulgado nº 06 permite que a atividade de Controle Interno no Legislativo seja realizada por servidor do Executivo.

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50

Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Por fim, informamos que o Município de Missal/PR é de pequeno porte e possui população estimada de 11.423 habitantes (IBGE 2025).

## 2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2025 e pela emissão deste relatório

| CONTROLADOR ATUAL                                                                                                                                                                       |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome: Vilmar Spies                                                                                                                                                                      | CPF: 026.235.119-69 |
| Período de responsabilidade: 01/01/2025 - 31/12/2025                                                                                                                                    |                     |
| Servidor ocupante de cargo efetivo? ( X ) SIM ( ) NÃO                                                                                                                                   |                     |
| Nome do cargo efetivo ocupado: Analista em Tecnologia da Informação                                                                                                                     |                     |
| Formação Acadêmica: ( ) Ensino Fundamental<br>( ) Ensino Médio/Técnico<br>( ) Superior<br>( x ) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado                                                        |                     |
| (Apresentar cópia do documento comprobatório)                                                                                                                                           |                     |
| Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?<br>( x ) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.<br>( ) Não, justificar. |                     |

## 3. Relação de Servidores

Não existem outros servidores lotados no sistema de controle interno do Poder Legislativo do Município de Missal-PR.

## 4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2025:

| Nº | Período avaliado  | Setor                          | Ações/Pontos de Controle                       | Metodologia Utilizada                                                                                                   | % ou amostra avaliada | Conclusão |
|----|-------------------|--------------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------|
| 01 | Exercício de 2025 | Câmara Municipal de Vereadores | -Vedações da LRF<br>-Vedação da Lei nº 4320/64 | Observações e recomendações para o cumprimento da LRF - Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 4320/64                | 100%                  | Regular   |
| 02 | Exercício de 2025 | Geral                          | Cumprimento da Agenda de Obrigações do TCE/PR  | Verificações e acompanhamento no site TCE-PR em Jurisdicionados – Agenda de Obrigações e através de orientações verbais | 100%                  | Regular   |
| 03 | Exercício de 2025 | Transparência da Gestão Fiscal | Cumprimento da LRF, Artigo 9º., §4º.           | Audiências Públicas para avaliação das Metas Fiscais                                                                    | 100%                  | Regular   |

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50

Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

|    |                   |                         |                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                             |      |         |
|----|-------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|
| 04 | Exercício de 2025 | Presidente e Vereadores | Observação as boas práticas da gestão pública pela Câmara Municipal de Vereadores                                              | Conferências, recomendações e cautela com concessão de Diárias; eventual desconto em folha sobre faltas não justificadas de vereadores; Participação de Comissões em Audiências Públicas                                    | 100% | Regular |
| 05 | Exercício de 2025 | Licitações e Contratos  | Procedimentos Licitatórios e compras realizadas                                                                                | Averiguações por meio de <i>check-list</i> , processo administrativo e Editais. Verificação dos processos de compra direta, por amostragem.                                                                                 | 70%  | Regular |
| 06 | Exercício de 2025 | Portal da Transparência | Lei Complementar nº 131/09 e Instrução Normativa nº 89/2013, artigo 38, parágrafos I, II, III e IV                             | Verificação do Portal de Transparência da Câmara de Vereadores, através de visitas ao site/portal. Não obstante esta Câmara atingiu o selo <b>Diamante</b> no <b>Índice de Transparência da Administração Pública - ITP</b> | 100% | Regular |
| 07 | Exercício de 2025 | Da Presidência          | Utilização do Veículo da Câmara                                                                                                | Verificação dos registros do Diário de Bordo e despesas com combustível, lavagens e manutenção do veículo em geral, por amostragem                                                                                          | 100% | Regular |
| 08 | Exercício de 2025 | Contabilidade           | Adiantamentos                                                                                                                  | Acompanhamento ao cumprimento da base legal -Artigo 68 da Lei Federal nº 4320/64. Utilizado apenas para despesas com combustível em viagens para fora do Município                                                          | 100% | Regular |
| 09 | Exercício de 2025 | Contabilidade           | Cumprimento do Limite Constitucional – Lei Complementar nº 101/2000 (Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | Verificação das Despesas da Câmara Municipal de Vereadores                                                                                                                                                                  | 100% | Regular |



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

## 5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Como trata-se de órgão com 9 (nove) vereadores e poucos servidores, ou seja, uma pequena estrutura, foram exaradas algumas recomendações verbais no decorrer do ano de 2025, sendo que as orientações e os apontamentos encaminhados foram acatados.

## 6. Síntese das avaliações

| Procedimentos Realizados (*)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Avaliação (**) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
| Diretrizes contidas na LDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | REGULAR        |
| Os atos do Poder Legislativo do Município de Missal sintetizam as atividades legislativas propriamente ditas. A elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), seguiu as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).<br>A LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025 foi instituída através da Lei Municipal nº 1.823 de 10 de julho de 2024, publicada em 11 de julho de 2024.<br>A LDO estabeleceu as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Missal para o exercício financeiro de 2025, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320/1964 e da Lei Complementar n.º 101/2000. |                |
| Ações e programas do PPA previstos para o período                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | REGULAR        |
| As prioridades elencadas no PPA 2022/2025 – Plano Plurianual do Município de Missal (instituído através da Lei Municipal nº 1.638 de 02 de dezembro de 2021) foram cumpridas/executadas na medida do possível, considerando os recursos disponíveis.<br>Além disso, o PPA teve a inclusão de meta através das seguintes Leis Municipais:<br>Lei nº 1.818 de 25 de junho de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |
| <b>Execução Orçamentária</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| Programação financeira e congelamento de dotações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | REGULAR        |
| Os recursos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 1.836 de 17 de dezembro de 2024, publicado no dia 17 de dezembro de 2024, apresentam-se em situação regular. A Programação Financeira foi executada de acordo com os repasses dos duodécimos efetuados pelo Poder Executivo Municipal. Não houve qualquer situação que                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50  
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| exigisse o repasse extraordinário de recursos.<br>Todas as obrigações foram cumpridas dentro da programação estabelecida, e ainda houve a devolução de recursos ao Poder Executivo Municipal, num montante de R\$ 786.947,26 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos). |         |
| <b>Alterações Orçamentárias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |
| Créditos Suplementares                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | REGULAR |
| Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados somaram em 2025 R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)                                                                                                                                                                                                                          |         |
| Créditos Especiais                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | REGULAR |
| Não houve a abertura de Créditos Especiais no Exercício de 2025                                                                                                                                                                                                                                                             |         |
| Créditos Extraordinários                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | REGULAR |
| Não houve a abertura de Créditos Extraordinários no Exercício de 2025                                                                                                                                                                                                                                                       |         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Gastos com Pessoal do Poder Legislativo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |
| Apropriação contábil da Despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | REGULAR            |
| A apropriação das despesas com pessoal e respectivos encargos seguiu o princípio da competência, sendo apropriadas mensalmente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |
| Limite de Gastos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | REGULAR<br>(1,94%) |
| As despesas com pessoal do Poder Legislativo no Exercício de 2025, totalizaram R\$ 2.222.432,93 (dois milhão, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), equivalente a 1,94% da Receita Corrente Líquida – RCL, cujo montante é de R\$ 116.520.938,22 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e vinte mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), estando plenamente de acordo com o disposto no artigo 20, III da LRF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |
| <b>Limites Constitucionais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |
| Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | REGULAR<br>(3,88%) |
| De acordo com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO referente ao exercício de 2025, a receita efetivamente realizada foi R\$ 74.192.837,42 (setenta e quatro milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo que o limite de gastos do Poder Legislativo que é de 7% (sete por cento), ou seja, R\$ 5.193.498,62 (cinco milhões cento e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).<br>O valor constante na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o Poder Legislativo para o Exercício de 2025 foi de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões, quatrocentos mil reais), o qual foi integralmente repassado, através dos duodécimos.<br>O valor efetivamente gasto foi de R\$ 2.880.012,74 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, doze reais e setenta e quatro centavos) |                    |

Fone/whats: (45) 3244-1183 | e-mail: contato@camaramissal.pr.gov.br

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50  
Centro | Missal | Paraná | CEP 85.736-023



# Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <p>representando 3,88% das receitas previstas no Art. 29-A da Constituição Federal.</p> <p>Houve ainda a devolução ao Poder Executivo Municipal do montante de R\$ 786.947,26 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).no Exercício de 2025.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |
| <p>Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)</p> <p>No Exercício de 2025 a despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal foi de R\$ 2.222.432,93 (dois milhão, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) equivalente a 50,51 % do Orçamento do Poder Legislativo previsto na LOA, que era de R\$ 4.400,00 (quatro milhões quatrocentos mil reais), Conferindo os demonstrativos dos gastos totais e o limite constitucional para gastos com pessoal do Poder Legislativo, cujos resultados são oriundos dos comprovantes das referidas despesas confrontadas com o RREO, verificados por esta Controladoria, conclui-se que foram plenamente atendidos os limites determinados pela Constituição Federal, em seu art. 29-A, I, IV e VI, e do art. 59, VI da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p><b>REGULAR</b><br/>(50,51%)</p> |
| <p><b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b></p> <p>Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).</p> <p>Os registros contábeis (Orçamentário, Financeiro e Patrimonial) encontram-se em conformidade com as informações comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, através do SIM-AM.</p> <p>Os processos licitatórios e seus respectivos contratos foram informados no Sistema SIM-AM, e estão inseridos no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Vereadores.</p> <p>Todas as movimentações financeiras referentes ao Exercício de 2025 encontram-se devidamente registradas, não havendo registro de conciliações bancárias pendentes, sendo que todas as despesas empenhadas referentes ao exercício foram liquidadas dentro do mesmo.</p> <p>Lei de Responsabilidade Fiscal - As publicações no transcorrer do Exercício de 2025, seguiram de acordo com a Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.</p> <p>Todos os Atos de Pessoal foram inseridos no SIM-AM.</p> <p>Informações Anuais - Todas as informações incluídas no Sistema de Informações Municipais são legítimas, e em real concordância com os documentos arquivados na Câmara Municipal de Vereadores.</p> <p>Ainda foi feita a verificação do cumprimento da Agenda de Obrigações com relação às publicações dos atos oficiais.</p> | <p><b>REGULAR</b></p>              |



# *Câmara Municipal de Missal*

[www.missal.pr.leg.br](http://www.missal.pr.leg.br)

## **7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório**

As orientações, apontamentos e sugestões específicas foram acatadas pelo Poder Legislativo. Como a Câmara Municipal de Vereadores de Missal/PR é de pequeno porte, e existiam 04 (quatro) servidores em cargo comissionado sendo todos com função de dedicação exclusiva para o Poder Legislativo, a recomendação de não realizar serviço extraordinário por outros servidores foi seguida. A Câmara Municipal demonstrou o equilíbrio das despesas e respeito aos limites constitucionais estabelecidos na legislação, cumprindo o que preconiza o Artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

## **8. Demais ações desenvolvidas**

Através do Sistema de Gestão de Acompanhamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o Controle Interno esteve atento a qualquer situação de apontamento preliminar, alerta ou advertência.

Sendo que no ano de 2025 não houve apontamentos por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



# *Câmara Municipal de Missal*

[www.missal.pr.leg.br](http://www.missal.pr.leg.br)

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO – AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2025, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MISSAL, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Missal, 27 de março de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VILMAR SPIES  
Data: 30/03/2026 07:50:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vilmar Spies  
**Controle Interno**  
**Decreto 6309/2025**